



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Bom Jesus		
<b>EMENTA:</b> Declara extinto, a pedido, o Centro Educacional Bom Jesus, nesta capital.		
<b>RELATOR:</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU Nº</b> 07209881-3	<b>PARECER:</b> 0516/2007	<b>APROVADO:</b> 06.08.2007

### **I – RELATÓRIO**

Laura Ximenes da Ponte informa a este Conselho a extinção do Centro Educacional Bom Jesus, situado em Fortaleza, na Rua Noel Rosa, 2077, João XXIII.

Comprova ter recolhido ao órgão competente da Secretaria de Educação do Ceará o acervo escolar da referida entidade, como consta no processo.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Com o recolhimento do acervo da entidade, cumpriu-se o dispositivo exarado no Parecer nº 530/99 para observância do comunicado.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Havendo cumprido o disposto no Parecer nº 530/99 para ser declarado extinto o Centro, declara-o, extinto embora lamentando e agradecendo a todos que trabalharam pela educação naquele estabelecimento de ensino. Comunique-se sua extinção aos órgãos competentes.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de agosto de 2007.

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Relator

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE